

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19 DE DEZEMBRO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB,
CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA 04/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Considerando o artigo 37, al.s. *a e b*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mamede, que dispõe sobre o início e término dos períodos legislativos;

Considerando o inciso 3º deste mesmo artigo;

Considerando o artigo 52 do Regimento Interno desta Casa, que trata do processo de finalização de casa legislatura,

DECRETA:

A partir do dia 19.12.2024 está oficialmente encerrada a Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de São Mamede, Paraíba assim como, todas as atividades parlamentares. Desta forma, conforme o art. 57, “*todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e, ainda que se encontrem em tramitação*”, decreto que sejam definitivamente arquivadas, podendo essas serem apresentadas nas legislaturas subsequentes, “*cabendo essa iniciativa, exclusivamente, ao autor da matéria, se reeleito*”. Decreta-se, ainda, que a Câmara funcionará internamente até o dia 24.12.2024, devendo, após esta data, ser reaberta apenas no dia 01 de janeiro de 2025, para fins de posse e abertura da nova legislatura.

É o decreto!

São Mamede - PB, 19 de dezembro de 2024

Berlânio Borburema da Silva
Vereador Presidente